

## ACÓRDÃO Nº 469/2016 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 022.415/2009-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração (Tomada de Contas Especial)
3. Recorrentes: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (02.077.209/0001-89) e Enilson Simões de Moura (133.447.906-25).
4. Órgão: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.
5. Relator: Ministro Vital do Rêgo
- 5.1. Relator da deliberação recorrida: Ministro Vital do Rêgo.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Representação legal: Thiago Groszewicz Brito (OAB/DF 37.762) e Guilherme Barbosa (OAB/DF 45.197), representando a Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas e Enilson Simões de Moura.

## 9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS, em face do Acórdão 7.491/2015-TCU-2ª Câmara;

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão de 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

9.1. conhecer, com fulcro no art. 34, § 1º, da Lei 8.443/1992, os embargos de declaração opostos por Enilson Simões de Moura e pela Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas – SDS para, no mérito, rejeitá-los; e

9.2 dar ciência desta deliberação aos recorrentes.

## 10. Ata nº 1/2016 – 2ª Câmara.

11. Data da Sessão: 26/1/2016 – Ordinária.

12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0469-01/16-2.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Augusto Nardes e Vital do Rêgo (Relator).

13.2. Ministro-Substituto convocado: André Luís de Carvalho.

13.3. Ministro-Substituto presente: Marcos Bemquerer Costa.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
VITAL DO RÊGO  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA  
Subprocuradora-Geral